



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Brasil

Camara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 985/2020  
Data: 06/04/2020 Horário: 12:07  
LEG - IND 243/2020

### INDICAÇÃO

**ASSUNTO:** Sugere a criação de Projeto de Lei que Institui o Programa Municipal de Gratuidade de Protetor Solar às pessoas portadoras de albinismo.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

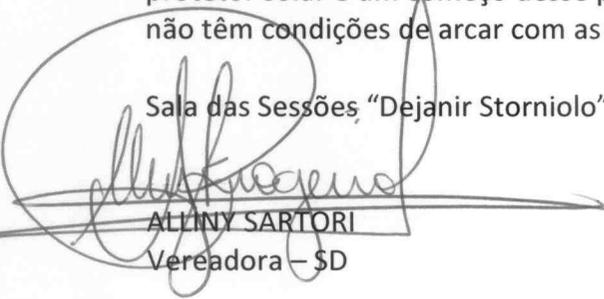
O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

**JUSTIFICATIVA:** Albinismo é uma hipopigmentação congênita: ausência parcial ou total do pigmento na pele, nos cabelos e nos olhos. Existem vários tipos de albinismo e a forma mais perigosa é a que determina a total ausência de pigmentação por todo o corpo, denominado albinismo oculocutâneo. Esta patologia, que decorre de um bloqueio incurável da síntese de melanina, ao afetar a pele, provoca grande susceptibilidade ao câncer de pele. O cotidiano do albino, portanto, é marcado pela intolerância à luz solar, ameaçado, constantemente, pelos riscos da cegueira e do câncer de pele.

Por tais motivos, o número de câncer de pele tende a ser maior nesse segmento da população, acarretando um gasto muito grande ao Sistema Único de Saúde. A distribuição de protetor solar vai garantir uma diminuição dessa despesa, bem como a garantia de qualidade de vida aos portadores de albinismo. Assim, por ser considerada uma pessoa portadora de necessidades especiais, o albino precisa de apoio para que seja assegurado o exercício dos seus direitos básicos.

A presente proposição tem por objetivo iniciar uma reparação às pessoas com albinismo e sensibilizar o poder público para os problemas enfrentados pelos albinos. Por isso, propõe o cadastramento em nível nacional dos portadores dessa necessidade especial. A distribuição de protetor solar é um começo desse processo de resgate à cidadania, uma vez que muitos albinos não têm condições de arcar com as despesas desse produto essencial.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 02 de abril de 2020.

  
ALLINY SARTORI  
Vereadora – SD

**A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**



## PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de gratuidade de Protetor Solar às pessoas portadoras de albinismo.

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde instituir o Programa Municipal de gratuidade de distribuição de protetor e bloqueador solar às pessoas portadoras de albinismo, compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção especificada por profissional da área médica.

Parágrafo único. É condição para o recebimento do protetor e bloqueador solar o prévio cadastramento da pessoa com albinismo no SAMS.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e as despesas decorrentes da execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em...